CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 169/2015

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Lar da Criança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Lar da Criança, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires